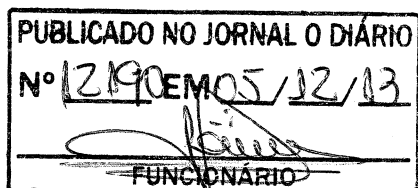


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

SITE: WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Caixa Postal 71 – CEP 87111-230

Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 – Sarandi - Paraná



DECRETO Nº 507/2013

SUMULA: Fixa numero de parcelas e datas de vencimentos para pagamento do IPTU, para o exercício de 2014, na forma que especifica.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR,
Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná,
no uso de suas atribuições legais e tendo em
vista o disposto no artigo 60, da Lei
Complementar nº 070/2001, de 26/12/2001.

DECRETA:

Art. 1º Fica fixado em 05 (cinco) o numero de parcelas para pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, para o exercício de 2014, cujos vencimentos são os seguintes:

- a- 1º parcela - 10 de fevereiro de 2014
- b- 2º parcela - 10 de abril de 2014
- c- 3º parcela - 10 de junho de 2014
- d- 4º parcela - 11 de agosto de 2014
- e- 5º parcela - 10 de outubro de 2014

Parágrafo único – O vencimento para pagamento do IPTU em cota única será simultâneo com o da 1º parcela, ou seja, 10 de fevereiro 2014.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrario este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 03 de dezembro de 2013.


CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal